



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 15 de Abril de 2019 • Ano IX • Nº 1232

Esta edição encontra-se no site: [www.jornalfolhadoestado.com](http://www.jornalfolhadoestado.com)

## **Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:**

- **Decreto N. 13/2019** - Abre crédito suplementar no valor de 1.062.894,26 (um milhão e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1.591/2019, de 15 de Abril de 2019** - Declara dia de Ponto Facultativo e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1.592/2019, de 15 de Abril de 2019** - Regulamenta o cadastro dos estabelecimentos em geral, a Taxa de Licença de Localização – TLL e a Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e dá outras providências.
- **Resolução CMAS Nº 003/2019 de 11 de Abril de 2019** - Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Emenda Parlamentar Individual nº 2601 0013, OGU 2019, GND 4, do Deputado Márcio Marinho, direcionada a instituição Desafio Jovem Peniel.
- **Aviso de Chamada Pública CP 004/2019.**
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial - SRP - nº 034/2019** – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (Instrumentos Musicais, Fardamentos e calçados para Bandas/Fanfarras Escolares) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Dias d'Ávila.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial - SRP - nº 035/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta e acondicionada (quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dias d'Ávila.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2019 SRP.**
- **Termo de Adjudicação e Homologação de Licitação Pregão Presencial - SRP Nº 004/2019 - Processo Administrativo Nº 018880.** Empresa 2002 Distribuidora e Comércio LTDA ME.
- **Edital de Convocação n. 00012/2019**
- **Extrato de Contrato N.º 0053/2019 - Pregão Presencial SRP nº 009/2019.** Contratada: Chipnet Tecnologia Eireli EPP.
- **Extrato de Contrato N.º 0054/2019 - Pregão Presencial SRP nº 009/2019.** Contratada: OFFICERMAQ Comércio de Maquinas Equipamentos EIRELI ME.
- **Extrato de Contrato N.º 0055/2019 - Pregão Presencial SRP nº 005/2019 -**
- Contratada: POWER Bear do Brasil – Equipamentos Para Gestão de Resíduos – EIRELI - EPP
- **Extrato de Contrato N.º 0056/2019 - Pregão Presencial SRP nº 005/2019.**
- Contratada: Comercial de Embalagens RE EIRELI-ME
- **Primeiro Termo de Aditamento Nº 048/2018 - Processo Administrativo nº 019237.** Contratado: IDEALCAR Locação de Veículos e Transporte Ltda.
- **Convocação para Prova de Conceito Pregão Presencial nº 011/2019.**

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ABRIL/2019

### DECRETO 13/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
1.062.894,26 (UM MILHÃO E SESENTA E DOIS MIL E  
OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE  
E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 557 / 2018,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		80.894,26
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.894,26</b>
2025 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31900400 - 7101000 Contratação Por Tempo Determinado		20.000,00
33903000 - 7101000 Material de Consumo		150.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>170.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
31900400 - 0119000 Contratação Por Tempo Determinado		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2033 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
31900400 - 0119000 Contratação Por Tempo Determinado		335.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>335.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>635.894,26</b>
0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2045 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		300.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>340.000,00</b>
1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE CIDADÃ		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		42.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>42.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>42.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.062.894,26</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**ABRIL/2019**

**DECRETO 13/2019**

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1022 CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES/CRECHES		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
1028 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DO SENAI		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		1.000,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		1.000,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2025 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		1.000,00
33903000 - 0100000 Material de Consumo		6.015,00
33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		483,30
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00
33903700 - 0119000 Locação de Mão-de-obra		385.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.395,96
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		1.000,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>448.894,26</b>
2027 INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA		
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		1.000,00
33903000 - 0100000 Material de Consumo		1.000,00
33903300 - 0100000 Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		1.000,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
2034 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		1.000,00
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>151.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>615.894,26</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2045 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>340.000,00</b>
<b>1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE CIDADÃ		
33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

ABRIL/2019

**DECRETO 13/2019**

	Soma da Unidade:	5.000,00
1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62.000,00
	Soma da Ação:	62.000,00
	Soma da Unidade:	62.000,00
	Total Geral:	1.062.894,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Dias D-Ávila, Estado Da Bahia 15 de abril de 2019.



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 1.591/2019**

**DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*"Declara dia de PONTO FACULTATIVO e dá outras providências"*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a data de 18 de abril, corresponde à véspera da sexta-feira Santa;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira).

**Parágrafo Único.** Ante os efeitos do caput do presente artigo, deverá ser realizado esquema de trabalho especial para as atividades consideradas de natureza essencial, ficando a cargo de cada Secretaria Municipal o disciplinamento do atendimento ao público em geral, bem como os trabalhos internos que achar necessário.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 15 de abril de 2019.

**JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**

**Prefeita Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1.592/2019.**  
**DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*“Regulamenta o cadastro dos estabelecimentos em geral, a Taxa de Licença de Localização – TLL e a Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e dá outras providências.*”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Dias D'Ávila e tendo em vista o disposto no art. 322 da Lei 454/2014 (Código Tributário e de Rendas do Município de Dias d'Ávila),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Cadastro dos estabelecimentos em geral, a Taxa de Licença de Localização – TLL e a Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF na forma do disposto, respectivamente, nos art. 293 a 303, 150 a 154 e 155 a 159 da Lei nº 454/2014 – Código Tributário e de Rendas do Município de Dias d'Ávila.

**CAPITULO I**  
**DO CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL**

**Seção I**

**Do Cadastro**

**Art. 2º** O cadastro dos estabelecimentos em geral tem por finalidade o registro de dados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, que desenvolva atividade econômica, associativa, cooperativa e congêneres.

**Art. 3º** As pessoas físicas ou jurídicas descritas no art. 2º ficam obrigadas a requerer sua inscrição e comunicar alterações no cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

**Art. 4º** A inscrição será feita de ofício quando a pessoa física ou jurídica descumprir o previsto no art. 3º e desde que satisfaça a, pelo menos, uma das situações descritas nos incisos I e II, isoladamente, ou combinadas com uma das situações descritas nos incisos III, IV e V, deste artigo:

**I** – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços prestados no Município;

**II** – estrutura organizacional ou administrativa, instalada no local da prestação do serviço;

**III** – inscrição em órgãos previdenciários, associações de classe, sindicatos e afins, e outros órgãos governamentais, na qual conste indicado o endereço neste Município;

**IV** – indicação como domicílio fiscal, neste Município, para efeito de outros tributos federal e/ou estadual;

**V** – permanência ou ânimo de permanecer no Município, para exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone e de fornecimento de energia elétrica e água, em nome do prestador.

**Art. 5º** O requerimento de inscrição e a comunicação de alterações serão feitos em formulário próprio, instruídos dos documentos relacionados no anexo I.

**Art. 6º** O setor responsável pelo cadastro deverá dar resposta, no prazo de 30 (trinta) contados do protocolo do requerimento, homologando a inscrição ou informando pendências.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Parágrafo único.** Considera-se inscrito a título precário aquele que não obtiver resposta do setor responsável pelo cadastro, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição, salvo se o requerente der causa à pendência.

**Art. 7º** A pessoa física ou jurídica que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua inscrição.

**Parágrafo único.** O descumprimento do prazo mencionado no caput ou o indeferimento da inscrição implicará na interdição do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

**Seção II**  
**Da Suspensão da Inscrição**

**Art. 8º** Dar-se-á a suspensão da inscrição:

**I** – a requerimento do contribuinte, quando:

**a)** paralisar suas atividades temporariamente em razão de:

**1.** sinistro ou calamidade pública;

**2.** fato que comprovadamente venha a impedir o exercício da atividade desenvolvida;

**b)** do requerimento de pedido de baixa, até o pronunciamento final da Administração Tributária, inclusive no caso de parcelamento de débito;

**II** – de ofício, quando:

**a)** não estiver exercendo sua atividade no endereço informado no cadastro;

**b)** estiver exercendo atividade não autorizada pelo Município;

**c)** quando inscrito de ofício, na forma do art. 4º;

**d)** quando autuado por exercer atividade sem inscrição cadastral e até a regularização da inscrição, na forma do art. 7º.

**e)** não se recadastrar, quando assim determinar ato de Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O requerimento de suspensão deverá ser:

**I** – subscrito pelo sócio ou administrador;

**II** – informado o motivo e o prazo de suspensão.

**Art. 9º** A suspensão a requerimento implicará no não lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do exercício seguinte ao do requerimento e enquanto durar a paralização das atividades.

**Art. 10.** A suspensão de ofício sujeitará o contribuinte às seguintes sanções:

**I** – não gozar de qualquer benefício fiscal;

**II** – não será atendido nos pedidos de:

**a)** Certidão Negativa de Débito;

**b)** autorização para impressão ou uso de documentos fiscais;

**c)** autenticação de documentos fiscais;

**d)** abertura de filial;

**e)** inscrição cadastral de nova empresa da qual participe sócio ou o próprio contribuinte;

**f)** inscrição cadastral de autônomo, sendo este o sócio de contribuinte suspenso ou o próprio contribuinte suspenso.

**g)** consulta, exceto se esta for relativa à própria suspensão cadastral.

**Seção III**  
**Da Inatividade da Inscrição**

**Art. 11.** Será inativada a inscrição quando o contribuinte não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo único.** A inatividade da inscrição sujeita o contribuinte às sanções indicadas no art. 10, além de tornar inidôneos os documentos fiscais por ele emitidos.

**Seção IV**  
**Da Baixa da Inscrição**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 12.** Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 13.** Dar-se-á a baixa da inscrição:

**I** - a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

**II** - de ofício.

§ 1º A partir da data do requerimento da baixa não serão exigidos pagamentos e declarações de tributos relativos a períodos posteriores.

§ 2º No caso de existência de débito tributário, inclusive com exigibilidade suspensa, o requerimento de baixa implica na responsabilidade solidária dos titulares, sócios e administradores da sociedade.

**Art. 14.** O requerimento de baixa será feito em formulário próprio, instruídos dos documentos relacionados no anexo II.

**Art. 15.** No caso de baixa de Empreendedor Individual (EI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), optante ou não do Simples Nacional, que esteja sem movimento há mais de 3 (três) anos:

**I** – o requerimento deve ser analisado pelo setor de cadastro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo;

**II** – ultrapassado o prazo previsto no inciso I, sem manifestação do órgão competente, salvo quando o atraso for motivado pelo contribuinte, presumir-se-á deferida a baixa;

**Art. 16.** O deferimento da baixa não impedi que, posteriormente, sejam lançados créditos tributários relativos a fatos geradores ocorridos antes do requerimento da baixa, ressalvado a decadência, reputando-se como responsáveis solidários o titular, os sócios e os administradores da sociedade.

**CAPITULO II**

**DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL**

**Art. 17.** A Taxa de Licença de Localização – TLL, cujo fato gerador é o licenciamento obrigatório de estabelecimentos quanto às normas administrativas relativas ao saneamento da cidade, ao controle e ordenamento das atividades urbanas, à higiene, costumes, tranquilidade e segurança pública, é devida pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, do Código Urbanístico e Ambiental e do Código de Polícia Administrativa.

§1º Inclui-se na incidência da Taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função, quando realizada em estabelecimento fixo, ainda que residencial.

§2º Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa:

**I** - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

**II** - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.

**Art. 18.** A TLL deve ser paga de uma só vez no ato de requerimento da licença de localização.

§ 1º Não haverá diligências para verificação das condições para localização do estabelecimento sem o pagamento da TLL.

§ 2º Havendo indeferimento do requerimento da licença de localização do estabelecimento, não haverá restituição da taxa paga.

§ 3º O indeferimento do requerimento da licença de localização do estabelecimento não elidi a obrigação de recolhimento da taxa, em novo requerimento feito pelo mesmo interessado.

§ 4º Quando se tratar de pessoa jurídica ainda não constituída, a TLL deverá ser emitida em nome de uma pessoa física que comporá a sociedade.

**Art. 19.** A TLL será calculada de acordo com a Tabela de Receita nº III, anexa a Lei nº 454.2014.

**Art. 20.** São isentos, em conformidade com o disposto no art. 153 da Lei nº 454/2014:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**I** – do pagamento integral da TLL:

- a)** a empresa pública e a sociedade de economia mista deste município.
- b)** os órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais, estaduais e federais;
- c)** o microempreendedor individual – MEI, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 128/2008, quando a atividade a ser exercida dispensar a vistoria prévia;
- d)** os estabelecimentos que sejam templos de qualquer culto;
- e)** as associações comunitárias e/ou de assistência social, cuja finalidade, nos termos dos respectivos estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e não tenha finalidade lucrativa, nos termos do regulamento;
- f)** os profissionais autônomos não estabelecidos;

**II** – em 50% (cinquenta por cento) do pagamento da TLL, a microempresa, optante do Simples Nacional, exceto quando desenvolver atividade de alto risco, assim definidas em ato do Poder Executivo;

**Art. 21.** São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no art. 153 da Lei nº 454/2014:

**I** - no valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo não recolhido a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

**II** - no valor de 100% (cento por cento) do tributo não recolhido a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de indício de sonegação ou crime contra a ordem tributária, definidos no art. 64 da Lei nº 454/2014.

**CAPÍTULO III**

**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF**

**Art. 22.** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF tem como fato gerador o poder de polícia para a fiscalização de estabelecimentos em funcionamento quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, do Código Urbanístico e do Código de Polícia Administrativa relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, costumes, tranquilidade e segurança pública.

§1º Inclui-se na incidência da taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função, quando realizadas em estabelecimento fixo, ainda que residencial.

§2º Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa:

**I** - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

**II** - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.

**Art. 23.** O fato gerador da TFF ocorre:

**I** - em 1º de janeiro de cada exercício civil, para contribuintes já inscritos no cadastro de estabelecimentos em geral;

**II** - na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil; calculada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês do pedido de inscrição ou da inscrição de ofício.

**Art. 24.** A Taxa será calculada de acordo com a Tabela de Receita nº IV-A e IV-B, anexa a Lei nº 454.2014 e devida:

**I** – no valor integral, para os contribuintes cujo fato gerador ocorra em 1º de janeiro;

**II** – de forma proporcional, para os contribuintes inscritos no curso do exercício civil, calculada considerando os meses restantes do exercício, contados a partir do mês do pedido de inscrição ou da inscrição de ofício.

§ 1º O pedido de baixa do cadastro de estabelecimentos em geral, após a ocorrência do fato gerador, não ilide a obrigação do pagamento da taxa do exercício do requerimento da baixa, nem gera direito à restituição total ou parcial.

§ 2º Considera-se não devida a TFF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**I** – no exercício seguinte ao do requerimento de suspensão de inscrição no cadastro de estabelecimentos em geral e enquanto durar a paralização das atividades do requerente, na forma do art. 8º, inciso I, alínea 'a';

**II** – a partir da comprovação:

- a)** de extinção da pessoa jurídica junto à Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- b)** da baixa de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c)** da transferência do estabelecimento para outro município, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º Na hipótese do Fisco Municipal comprovar o exercício de atividade pela pessoa jurídica, enquadrada nos incisos do § 2º, a TFF será devida de forma retroativa à data do evento que tornaria a TFF não devida.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se o exercício de atividade a realização de receita operacional e não operacional ou a realização de despesas operacionais.

**Art. 25.** São isentos, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 454/2014:

**I** – do pagamento integral da TFF:

- a)** a empresa pública e a sociedade de economia mista deste Município;
- b)** os órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais, estaduais e federais;
- c)** as associações comunitárias e/ou de assistência social, cuja finalidade, nos termos dos respectivos estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e não tenha finalidade lucrativa, nos termos do regulamento;
- d)** o microempreendedor individual – MEI, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 128/2008, quando a atividade a ser exercida dispensar a vistoria prévia;
- e)** a microempresa (ME), optante do Simples Nacional, no primeiro exercício de seu funcionamento;
- f)** o estabelecimento que seja templo de qualquer culto.
- g)** os profissionais autônomos não estabelecidos.

**II** – em 50% (cinquenta por cento) do pagamento da TFF:

- a)** a microempresa (ME), optante do Simples Nacional, no segundo exercício de seu funcionamento;
- b)** a empresa de pequeno porte (EPP), no primeiro exercício de seu funcionamento.

**Art. 26.** São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades, em conformidade com o art. 159 da Lei nº 454/2014:

**I** - no valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo não recolhido, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

**II** - no valor de 100% (cento por cento) do tributo não recolhido, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de indício de sonegação ou crime contra a ordem tributária, definidos no art. 64 da Lei nº 454/2014.

**III** - no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a falta de pedido de baixa de inscrição no Cadastro Geral de Atividades – CGA, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento da atividade, quando se tratar de microempresário individual, profissional autônomo e microempresa;

**IV** - no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) o exercício de atividade por contribuinte, enquadrado como microempresário individual, microempresa ou profissional autônomo, sem inscrição no Cadastro Geral de Atividades – CGA do Município;

**V** - no valor de 100% (cem por cento) do valor da taxa, com imposição mínima de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), a falta de pedido de baixa da inscrição no Cadastro Geral de Atividades – CGA, do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento da atividade, por contribuinte que não se enquadre nas situações previstas no inciso III deste artigo;

**VI** - no valor de 100% (cem por cento) do valor da taxa, com imposição mínima de R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e oito reais), o funcionamento de estabelecimento sem inscrição no Cadastro Geral de Atividades – CGA, por contribuinte que não se enquadre nas situações previstas no inciso IV deste artigo.

**CAPITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 27.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a cancelar o lançamento dos créditos tributários da TFF dos exercícios posteriores ao da ocorrência dos seguintes eventos, desde que comprovado com os documentos hábeis:

**I** - extinção da pessoa jurídica junto à Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

**II** - baixa de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; - CNPJ;

**III** - transferência do estabelecimento para outro município, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Parágrafo único.** Fica a Procuradoria do Município autorizada a extinguir execução fiscal ou cancelar a execução extra-judicial nos casos do cancelamento dos créditos tributários da TFF previsto no caput deste artigo,

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, 15 DE ABRIL DE 2019.**

**JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**PAULO CEZAR GOMES DA SILVA**  
Secretário da Fazenda



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE ATIVIDADE – CGA:**

**MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI**

- Requerimento Padrão;
- Certificado de Micro Empreendedor Individual;
- CNPJ;
- Carteira de Identidade -RG, C.P.F e comprovante de endereço do representante legal;
- Procuração se o requerente não for o representante legal;
- Comprovante da Propriedade do Imóvel (Escritura Pública registrada no Cartório de Registro e/ou Contrato Compra e Venda);
- Contrato de Locação vigente se o imóvel for alugado (a titularidade no Cadastro Imobiliário - IPTU deverá ser do Proprietário/Locador);
- Certidão Negativa de Débito do imóvel;
- Croquis de localização mapa do Google (foto) ou desenho com pontos de referencias;
- Formulário padrão de habilitação para emissão de NOTA FISCAL ELETRONICA, quando for o caso;
- Formulário Padrão (Termo de Ciência e Responsabilidade do MEI);
- Formulário Padrão para emissão do Alvará de Funcionamento;
- Foto da Publicidade da fachada com a metragem;
- Alvará da Vigilância Sanitária de Saúde-VISA, quando for o caso;
- Contrato de Locação Vigente do Escritório Virtual, quando for o caso;
- Certidão de Quitação do IPTU do Escritório Virtual, quando for o caso.

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

- Requerimento Padrão;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual quando for o caso;
- Declaração de Enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso;
- Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso;
- Carteira de Identidade-RG, C.P.F e comprovante de endereço do representante legal
- Comprovante da Propriedade do Imóvel (Escritura Pública registrada no Cartório de registro de Imóveis e/ou Contrato Compra e Venda);
- Contrato de Locação vigente se o imóvel for alugado (a titularidade no Cadastro Imobiliário - IPTU deverá ser do IPTU Proprietário/Locador);
- Certidão Negativa de Débito do imóvel;
- Croquis de localização mapa do Google (foto) ou desenho com pontos de referencias;
- Procuração se o requerente não for o representante legal;
- Formulário Padrão para emissão do Alvará de Funcionamento
- Formulário padrão de habilitação para emissão de NOTA FISCAL ELETRONICA, quando for o caso;
- Foto da Publicidade da fachada com a metragem;
- Alvará da Vigilância Sanitária de Saúde-VISA, quando for o caso;
- Contrato de Locação Vigente do Escritório Virtual, quando for o caso;
- Certidão de Quitação do IPTU do Escritório Virtual, quando for o caso;

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

- Requerimento Padrão;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando for o caso);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- Declaração de Enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso;
- Declaração de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, quando for o caso;
- Carteira de Identidade - RG, C.P.F e comprovante de endereço do representante legal;
- Comprovante da Propriedade do Imóvel (Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis e/ou Contrato Compra e Venda);
- Contrato de Locação vigente, se o imóvel for alugado (a titularidade no Cadastro Imobiliário - IPTU deverá ser do proprietário/locador);
- Certidão Negativa de Débito do imóvel;
- Croquis de localização mapa do Google (foto) ou desenho com pontos de referencias;
- Procuração se o requerente não for o representante legal;
- Formulário Padrão para emissão do Alvará de Funcionamento;
- Formulário padrão de habilitação para emissão de NOTA FISCAL ELETRONICA, quando for o caso;
- Foto da Publicidade da fachada com a metragem;
- Alvará da Vigilância Sanitária de Saúde-VISA, quando for o caso;
- Contrato de Locação Vigente do Escritório Virtual, quando for o caso;
- Certidão de Quitação do IPTU do Escritório Virtual, quando for o caso.

**SOCIEDADE LIMITADA SIMPLES**

- Requerimento Padrão;
- Ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- CNPJ;
- Carteira de Identidade - RG, C.P.F e comprovante de endereço do representante legal;
- Inscrição Estadual, quando for o caso;
- Declaração de Enquadramento no Simples Nacional, quando foro caso;
- Declaração de Microempresa, quando for o caso;
- Comprovante da Propriedade do Imóvel (Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis e/ou Contrato Compra e Venda);
- Contrato de Locação vigente se o imóvel for alugado. (a titularidade no Cadastro Imobiliário - IPTU deverá ser do proprietário/locador);
- Certidão Negativa de Débito do imóvel;
- Croquis de localização mapa do Google (foto) ou desenho com pontos de referencias;
- Formulário padrão de habilitação para emissão de NOTA FISCAL ELETRONICA, quando for o caso;
- Formulário Padrão para emissão do Alvará de Funcionamento;
- Foto da Publicidade da fachada com a metragem;
- Alvará da Vigilância Sanitária de Saúde-VISA, quando for o caso;
- Contrato de Locação Vigente do Escritório Virtual, quando for o caso;
- Certidão de Quitação do IPTU do Escritório Virtual, quando for o caso.

**FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, CLUBES e COOPERATIVAS**

- Requerimento Padrão;
- Ata atualizada e registrada da Eleição da Diretoria;
- Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- CNPJ;
- Identidade, C.P.F e comprovante de endereço do representante legal (Diretores)
- Procuração se o requerente não for o representante legal;
- Comprovante da Propriedade do Imóvel (Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis e/ ou Contrato Compra e Venda);
- Contrato de Locação vigente, se o imóvel for alugado. (a titularidade no Cadastro Imobiliário - IPTU deverá ser do Proprietário/Locador);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- Certidão Negativa de Débito do imóvel;
- Croquis de localização mapa do Google (foto) ou desenho com pontos de referencias;
- Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Nacional de Cooperativas, quando for o caso;
- Formulário padrão de habilitação para emissão de NOTA FISCAL ELETRONICA, quando for o caso;
- Formulário Padrão Solicitando a Emissão do Alvará de Funcionamento);
- Foto da Publicidade na fachada da empresa com a metragem;
- Alvará da Vigilância Sanitária de Saúde-VISA, quando for o caso.

**SOCIEDADE ANONIMA (S.A)**

- Requerimento Padrão
- Ata de Constituição da Sociedade;
- Estatuto Social e Alterações;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual quando for o caso;
- Procuração com firma reconhecida R.G e CPF se o requerente não for o representante legal;
- Carteira de Identidade -RG, C.P.F e comprovante de endereço dos diretores;
- Comprovante da Propriedade do Imóvel (Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis e/ ou Contrato Compra e Venda);
- Contrato de Locação vigente, se o imóvel for alugado. (a titularidade no Cadastro Imobiliário - IPTU deverá ser do proprietário/locador);
- Certidão Negativa de Débito do imóvel;
- Croquis de localização mapa do Google (foto) ou desenho com pontos de referencias;
- Formulário padrão de habilitação para emissão de NOTA FISCAL ELETRONICA, quando for o caso;
- Formulário Padrão Solicitando a emissão do Alvará de Funcionamento;
- Foto da Publicidade na fachada da empresa com a metragem;
- Alvará da Vigilância Sanitária de Saúde-VISA, quando for o caso.

**RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

- Requerimento padrão solicitando a renovação do Alvará;
- CNPJ;
- Carteira de Identidade-RG e CPF dos sócios;
- Procuração com firma reconhecida se o requerente não for o representante legal
- Comprovante da Propriedade do Imóvel (Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis e/ ou Contrato Compra e Venda);
- Contrato Locação vigente, se o imóvel alugado (a titularidade no Cadastro Imobiliário - IPTU deverá ser do proprietário/locador);
- Certidão de Negativa de Débito do imóvel ;
- Alvará de Saúde (atividades em geral, que necessitam do Alvará da Vigilância Sanitária).

**Obs:**

- Nos casos de alterações, necessário se faz apresentar apenas os documentos que motivou a solicitação da alteração;
- apresentar cópias legíveis e documentos originais para a devida autenticação, conforme Art. 3º parágrafo II da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II**

**BAIXA NO CGA**

- Requerimento Padrão;
- CNPJ;
- Procuração se o requerente não for o representante legal.

**OBS:**

É necessário apresentar cópias legíveis e documentos originais para a devida autenticação, conforme Art. 3º parágrafo II da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL – SEDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Emenda Parlamentar Individual nº 2601 0013, OGU 2019, GND 4, do Deputado Márcio Marinho, direcionada a instituição Desafio Jovem Peniel.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA**, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência social (LOAS).

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 121 de 01 de abril de 1996 e a Lei 248 de 18 de dezembro de 2003, e o seu Decreto 1.236/2012, do regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, analisou e discutiu, através de reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2019, a Emenda Parlamentar Individual nº 2601 0013, OGU 2019, GND 4, do Deputado Márcio Marinho, direcionada a instituição Desafio Jovem Peniel.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar como beneficiário da Emenda Parlamentar Individual nº 2601 0013, OGU 2019, GND 4, do Deputado Márcio Marinho, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.667.995/0001-53, a instituição Desafio Jovem Peniel, CNPJ 16.630.030/0007-07, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dias D'Ávila, 11 de abril de 2019.

**Cintia Virginia Santana dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, que realizará inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade e propaganda, conforme procedimento licitatório CP 004-2019, nos termos da lei federal nº 12.232/2010. Os interessados deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n – Dias d'Ávila, no dia 17 de abril de 2019 da 08h às 12h e das 14h às 16h.

Dias d'Ávila, 15 de Abril de 2019 – Mateus Oliveira Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - nº 034/2019**

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, que realizará no dia 30/04/2019, às 10h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL), a licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP - nº 034/2019, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (Instrumentos Musicais, Fardamentos e calçados para Bandas/Fanfarras Escolares) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Dias d'Ávila.** Os interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura ([www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br)) bem como, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n – Dias d'Ávila, Tel. nº: (71) 3648-3503.

Dias d'Ávila, 15 de abril de 2019 – Mateus Oliveira Souza – Pregoeiro Oficial.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - nº 035/2019**

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, que realizará no dia 30/04/2019, às 13h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL), a licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP - nº 035/2019, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta e acondicionada (quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dias d'Ávila.** Os interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura ([www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br)) bem como, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n – Dias d'Ávila, Tel. nº: (71) 3648-3503.

Dias d'Ávila, 15 de abril de 2019 – Mateus Oliveira Souza – Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 SRP**

A Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila torna público, que realizará no dia **02 de maio de 2019**, às **9h**, na Sala da COPEL a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2019 Sob Regime de Registro de Preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual fornecimento de Móveis para as Salas de cursos de informática, inclusão digital e tecnológica da Coordenação de Cursos Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no município de Dias d'Ávila, Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Tipo Menor por GLOBAL. Os interessados poderão obter o Edital no Site da Prefeitura. ([www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br)) e informações pelo e-mail, [copelseosp2015@gmail.com](mailto:copelseosp2015@gmail.com) e/ou na Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n – Dias D'Ávila, entre os horários das 09h às 15h. Dias D'Ávila, Bahia, 15 de abril de 2019 – Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira – Pregoeiro Oficial.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 018880**

**Modalidade: Pregão Presencial – SRP – Nº 004/2019**

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de materiais de utensílios e artigos de cozinha para serem utilizados na preparação e distribuição da Merenda Escolar nas cantinas das Unidades Escolares e Creches da rede municipal de ensino.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**EMPRESA VENCEDORA – 2002 DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME.**

**VALOR TOTAL – R\$ 149.879,22 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

**Mateus Oliveira Souza**  
**Pregoeiro Oficial.**

**NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.**

**Dias d'Ávila/BA, 15 de abril de 2019.**

**Jussara Márcia do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00012/2019**

Ficam Notificados os contribuintes abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria da Fazenda - Gerência de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, sito à Praça dos Três Poderes, Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Lessa Ribeiro, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, nos dias úteis, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, apresentar impugnação em 2ª instância conforme estabelece o **Art. 274 da Lei 454/2014**, ou pagar os lançamentos realizados através de Auto de Infração.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, conforme prever **art. 68 da Lei 454/2014**.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TRIBUTO	Nº AUTO	VALOR ORIGINAL
Tecaut Engenharia Ltda	05.055.248/0001-73	ISSQN	04194/2011	R\$ 3.868,03
Claudionora Cupolo do Valle	13.055.330/0001-26	ISS Construção	03278/2009	R\$ 23.764,59

Dias d'Ávila, 15 de Abril de 2019.

Paulo Cezar Gomes da Silva  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00013 /2019**

Fica Notificado o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria da Fazenda - Gerência de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, sito à Praça dos Três Poderes, Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Lessa Ribeiro, de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, nos dias úteis, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, tomar conhecimento Decisão de Julgamento em 1ª instância que cancela os lançamentos realizados através de Auto de Infração.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TRIBUTOS	Nº AUTO	VALOR ORIGINAL
Bastos e Rossi Ltda	14.709.521/0001-27	RMI	04411/2012	XXXXXXXX
Isorel Locação e Serviços Ltda	03.240.946/0001-13	ISSQN	04098/2010	XXXXXXXX
Isorel Locação e Serviços Ltda	03.240.946/0001-13	ISSQN	03360/2009	XXXXXXXX
Cleudes Alves Embalagem	13.729.998/0001-01	RMI	04282/2011	XXXXXXXX

Dias d'Ávila, 15 de Abril de 2019.

Paulo Cezar Gomes da Silva  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00014/2019**

Ficam Notificados os contribuintes abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria da Fazenda - Gerência de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, sito à Praça dos Três Poderes, Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Lessa Ribeiro, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, nos dias úteis, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, apresentar impugnação em 1ª instância conforme estabelece o **Art. 274 da Lei 454/2014**, ou pagar os lançamentos realizados através de Auto de Infração.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, conforme prever **art. 68 da Lei 454/2014**.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TRIBUTO	Nº AUTO	VALOR ORIGINAL
Excelman Manutenção Industrial Ltda	01.762.722/0001-46	ISSQN	00012/2019	R\$ 125.013,32

Dias d'Ávila, 15 de Abril de 2019

Paulo Cezar Gomes da Silva  
Secretário da Fazenda





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0053/2019

**PROCESSO N.º: 019265 (Proc. Adm n.º 019022, sob Ata de Registro de Preços n.º 023/2019)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada através do Sistema de registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos de Informática, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Conselhos Escolares Municipais e Sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como outros setores da Prefeitura.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP n.º 009/2019

**NOME DA CONTRATADA:** CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI EPP

**CPF/CNPJ:** 02.736.550/0002-80

**VIGÊNCIA:** Será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 489.128,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e oito reais), referente ao LOTE I, do Pregão Presencial n.º 009/2019;

**Órgão/Unidade:** Órgão/Unidade: 08/801 / 05/501 / 06/601 / 10/1001 / 10/1003 / 09/902 / 12/201; **Atividade:** 2.025 / 2.010 / 2.016 / 2.053 / 2.055 / 2.058 / 2.059 / 2.060 / 1.030 / 1.031 / 2.044 / 2.045 / 2.046 / 2.049 / 2.066; **Elemento de despesas:** 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00; **Subelemento:** 4.4.90.52.01 / 4.4.90.52.06 / 3.3.90.30.01 / 3.3.90.30.99; **Fonte de recursos:** 00 / 01 / 02 / 04 / 14 / 28 / 29.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2019.

**Jussara Márcia do Nascimento**  
Prefeita Municipal



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0054/2019

**PROCESSO N.º: 019265 (Proc. Adm n.º 019022, sob Ata de Registro de Preços n.º 023/2019)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada através do Sistema de registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos de Informática, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Conselhos Escolares Municipais e Sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como outros setores da Prefeitura.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP n.º 009/2019

**NOME DA CONTRATADA:** OFFICERMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI ME

**CPF/CNPJ:** 10.398.142/0001-02

**VIGÊNCIA:** Será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 83.869,00 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais), referente ao LOTE II, do Pregão Presencial n.º 009/2019;

**Órgão/Unidade:** Órgão/Unidade: 08/801 / 05/501 / 06/601 / 10/1001 / 10/1003 / 09/902 / 12/201; **Atividade:** 2.025 / 2.010 / 2.016 / 2.053 / 2.055 / 2.058 / 2.059 / 2.060 / 1.030 / 1.031 / 2.044 / 2.045 / 2.046 / 2.049 / 2.066; **Elemento de despesas:** 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00; **Subelemento:** 4.4.90.52.01 / 4.4.90.52.06 / 3.3.90.30.01 / 3.3.90.30.99; **Fonte de recursos:** 00 / 01 / 02 / 04 / 14 / 28 / 29.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2019.

**Jussara Márcia do Nascimento**  
Prefeita Municipal



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0055/2019

**PROCESSO N.º: 019254 (Proc. Adm n.º 018902, sob Ata de Registro de Preços n.º 016/2019)**

**OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material permanente (Quadro Branco e Contentor de Lixo) visando atender as necessidades das Creches e Escolas da rede, assim como, da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila.

**MODALIDADE: Pregão Presencial SRP n.º 005/2019**

**NOME DA CONTRATADA: POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS – EIRELI -EPP**

**CPF/CNPJ: 22.627.035/0002-79**

**VIGÊNCIA: Será contado da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2019;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); referente ao LOTE I, do Pregão Presencial n.º 005/2019;**

**Órgão/Unidade: 08/0801; Atividade: 12.122.0004.2.025; Elemento de despesas: 4.4.90.52.00; Subelemento: 4.4.90.52.06; Fonte de recursos: 01.**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019.**

**Jussara Márcia do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0056/2019

**PROCESSO N.º: 019254 (Proc. Adm n.º 018902, sob Ata de Registro de Preços n.º 016/2019)**

**OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material permanente (Quadro Branco e Contentor de Lixo) visando atender as necessidades das Creches e Escolas da rede, assim como, da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila.

**MODALIDADE: Pregão Presencial SRP n.º 005/2019**

**NOME DA CONTRATADA: COMERCIAL DE EMBALAGENS RE EIRELI-ME**

**CPF/CNPJ:05.536.923/0001-86**

**VIGÊNCIA: Será contado da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2019;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao LOTE II, do Pregão Presencial n.º 005/2019;**

**Órgão/Unidade: 08/0801; Atividade: 12.122.0004.2.025; Elemento de despesas: 4.4.90.52.00; Subelemento: 4.4.90.52.06; Fonte de recursos: 01.**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019.**

**Jussara Márcia do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**



# **DIAS D'ÁVILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Primeiro Termo de Aditamento**

**Processo Administrativo nº 019237**

**Contrato Aditado: Nº 048/2018**

**Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA**

**Contratado: IDEALCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA**

**Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2018.**

**Valor Global: R\$ 1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil).**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II.**

**Data da assinatura: 11 de abril de 2019.**

**Jussara Márcia do Nascimento – Prefeita Municipal.**



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme disciplinado em edital e informado na ata da sessão de licitação do certame licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2019 SRP, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de digitalização de todo o acervo processual físico, livros e documentos históricos, documentos fiscais e distribuição eletrônica de documentos através de software de Sistema de Gerenciamento de Processos, visando atender às demandas dos setores da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila-Ba, e após motivação da área técnica demandante tendo em vista a desclassificação da licitante segunda (2ª) detentora do menor preço, conforme relatório técnico apresentado o Pregoeiro Oficial do Município de Dias d'Ávila, **CONVOCA** a licitante **PHASES ARQUIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.602.721/0001-46, a comparecer na GETIC – Gerencia de Tecnologia da Informação na Prefeitura de Dias d'Ávila, procurar Sr. Kolin Menezes – informações pelo telefone (71) 99938-4240, para Prova de Conceito que será realizada no dia **17 de abril de 2019 às 8h30 com tolerância de atraso em até 30 minutos**, nas instalações da Prefeitura de Dias d'Ávila. A apresentação em tela poderá ser acompanhada por qualquer licitante ou qualquer cidadão, que demonstre interesse, em consonância com o princípio da publicidade, insculpido no Art. 3º da Lei n.º 8.666/1993. Dias d'Ávila, 15 de abril de 2019. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira. Pregoeiro Oficial.